



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "CORREIO PAULISTA", de 15/09/84, Nº 1.315.

LEI Nº 1.770

PROCESSO Nº 645-AL

Lei n.º 1.770, de 23 de agosto de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a receber do Governo do Estado de São Paulo—Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros para construção de uma Pista de Atletismo.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I—receber do Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros no valor de Cr\$. . 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros)

II—assinar, com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2.º—Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão às obras de construção de uma Pista de Atletismo, neste Município.

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
aos vinte e três dias do mês de agosto de 1984

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XVI.

Ignês Maria Leite Faria

Secretaria de Expediente